



DECISÃO Nº 41, DE 2 DE MAIO DE 2012. (*)

Defero pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o RBHA 23.1553.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da citada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00066.011109/2012-50, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 2 de maio de 2012,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Eclipse Aerospace, Inc. e nos termos da Nota Técnica nº 1/2012/GGCP/SAR, o pedido de isenção temporária, pelo prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação desta Decisão, de cumprimento do requisito de que trata o RBHA 23.1553, emenda 23-55, referente à indicação de zero combustível por uma linha radial vermelha, para a aeronave EA 500.

Art. 2º Cada piloto, para estar apto a operação da aeronave EA 500, deve ter sido adequadamente treinado conforme o treinamento mínimo aprovado para a aeronave, especialmente no que se refere à indicação zero combustível objeto desta Decisão.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

(*) – Tornada sem efeito pela Decisão nº 44, de 03 de maio de 2012.